



Aprovado por 840

Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – www.cambaradosul.rs.gov.br

[Assinatura]
Eduardo dos Santos Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CAMBARÁ DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a contratar e/ou recontratar em caráter de excepcional interesse público, 02 (dois) Servente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo, com base no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a contratar e/ou recontratar, em caráter de excepcional interesse público, 02 (dois) Servente.

Art. 2º. Os contratos terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período ou revogados a qualquer tempo para a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

§ 1º. Os(as) contratados(as) será(ão) escolhidos(as) mediante Processo Seletivo.

§ 2º. Os contratados “em substituição”, obrigatoriamente, terão a mesma vigência contratual restante do contrato rescindido precocemente.

Art. 3º. Os(as) contratados(as) trabalharão 40 (quarenta) horas semanais e perceberão mensalmente a remuneração de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Cambará do Sul, para os respectivos cargos ou funções.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento dos dias porventura trabalhados anteriores a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – 30 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

3.1.90.13 – 32 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cambará do Sul/RS, 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
PROTOCOLADO

SOB Nº 2085 EM 07/07/25

[Assinatura]
Responsável

SCHAMBERLAEN JOSE
SILVESTRE:532545970
87

Assinado de forma digital por
SCHAMBERLAEN JOSE
SILVESTRE:53254597087
Dados: 2025.07.04 17:04:54 -03'00'

Schamberlaen José Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – www.cambaradosul.rs.gov.br

Justificativas ao Projeto de Lei nº 052, de 04 de julho de 2025.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 046/2025/SME, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que há servidoras na função de servente que estão em licença saúde Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos;

CONSIDERANDO que os aprovados em concurso já foram todos chamados, mas não foi suficiente para preencher o quadro funcional necessário;

CONSIDERANDO que os contratados participaram de Processo Seletivo Simplificado.

Encaminho o presente Projeto de Lei, para ser apreciado e votado por essa casa Legislativa.

Cambará do Sul, RS, 04 de julho de 2025.

SCHAMBERLAEN
JOSE
SILVESTRE:53254597
087

Assinado de forma digital
por SCHAMBERLAEN JOSE
SILVESTRE:53254597087
Dados: 2025.07.04 17:05:08
-03'00'

Schamberlaen José Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS - CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 - patrimonio@cambaradosul.rs.gov.br

Ofício n. 046/2025/ADM-INT

Cambará do Sul, 30 de junho de 2025.

Senhor
Silvano Pereira Kuster
Procurador Geral
Cambará do Sul/RS

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei para contratação de Servente.

Prezado,

Venho através deste solicitar que sejam tomadas as providencias legais e necessárias para elaboração de Projeto de Lei, para contratar e/ou recontratar em caráter excepcional interesse público 02 (dois) servente.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do município, na Secretaria Municipal da Administração.

O (a) contratado (a) cumprirá carga horária de 40 horas semanais, sendo que terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, sendo o contratado (a) e/ou recontratado (a) escolhido através de processo seletivo vigente e/ou na forma Lei.

O (a) contratado (a) perceberá mensalmente a remuneração de acordo com o padrão 01 estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Cambará do Sul, para os respectivos cargos ou funções.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há servidoras na função de servente que estão em licença saúde.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos.

Considerando que os aprovados em concurso já foram todos chamados, mas não foi suficiente para preencher o quadro funcional necessário.

Considerando que os contratados participaram de Processo Seletivo Simplificado.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração


RECEBIDO
30 / 06 / 25
PROCURADORIA GERAL





Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – patrimonio@cambaradosul.rs.gov.br

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração
041220002.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11-30 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3.1.90.13-32 – Obrigações Patronais

Atenciosamente,

Marina Alves de Bittencourt.

Secretaria Municipal de Administração.